



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 839, DE 17 DE MARÇO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 50% AO QUADRO DO PESSOAL CONTRATADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso III, respeitadas o artigo 16, inciso VI, e o artigo 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) aos salários do Quadro do PESSOAL CONTRATADO - Pessoal Técnico Especializado, Pessoal de Obras, Auxiliares e Temporários.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de março de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 12 da Lei nº 836, de 16 de fevereiro de 1987, passando a vigorar esta TABELA:

NÍVEL SALARIAL	SALÁRIOS
1.....	Cz\$1.566,00
2.....	Cz\$1.706,00
3.....	Cz\$1.814,00
4.....	Cz\$1.864,00
5.....	Cz\$1.954,00
6.....	Cz\$2.372,00
7.....	Cz\$2.534,00
8.....	Cz\$2.688,00
9.....	Cz\$2.948,00
10.....	Cz\$2.970,00
11.....	Cz\$3.164,00
12.....	Cz\$3.358,00
13.....	Cz\$3.814,00
14.....	Cz\$4.504,00
15.....	Cz\$5.314,00
16.....	Cz\$7.238,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de março de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

